



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1151

terça-feira, 21 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 03 A 07:

PORTARIAS

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 08 A 09:

PORTARIA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1151

terça-feira, 21 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE CERCA PERMANENTE AO LONGO DAS VICINAIS GUZ-125 E GUZ-115, PAVIMENTADAS POR MEIO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP. Data da sessão: 05/08/2026, às 08h30, no site www.bll.org.br. Edital e informações: www.guzolandia.sp.gov.br.

Guzolândia, 20/07/2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 2



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 153, de 20 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULO
PERTENCENTE À PREFEITURA
MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal **SIMONE
VECCHI DE SOUZA**, dirigir o veículo automotor, placa GDY 6J84, patrimônio 8376,
pertencente à Prefeitura Municipal, para uso exclusivo do Departamento Municipal de
Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 20 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 154, de 20 de julho de 2026.

**"SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE
SERVIDORA MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER, as férias da Servidora **FRANCIELE DE CARVALHO RESSUDE**, constante na Portaria nº 120, de 01 de julho de 2026, a partir de 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 120, da LC 078/2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 20 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 155, de 20 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

- **ANA LIRIEL DE OLIVEIRA DE MATOS**, 15 dias a partir de 29/07/2026 à 12/08/2026 referente ao período de 2025/2026.

- **VALDEIR BRITTO BISPO**, 15 dias a partir de 20/07/2026 à 03/08/2026 referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 20 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº156, de 20 de julho de 2026.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional de Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 7842/2025, no qual o Departamento de Administração e Finanças informa a possível prática de violação de deveres funcionais dos Servidores Público Municipal G.V.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCALLOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1151

terça-feira, 21 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 20 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 7





Câmara Municipal de Guzolândia **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Cristina de Souza, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes;

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias remuneradas à senhora **JULIANA AMARO DA SILVA**, lotada no cargo de “**PROCURADOR JURÍDICO**” de provimento efetivo, admitida em 19/06/2018, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Referência “**3**”, da escala de vencimentos dos servidores do município de Guzolândia, a serem gozados 30 (trinta) dias, a partir de 05/08/2026 a 03/09/2026.

Artigo 2º As férias referem-se ao período aquisitivo de 19/06/2025 a 18/06/2026.

Artigo 3º Fica a servidora autorizada a usufruir 02 (dois) dias remanescentes de férias que foram interrompidos pelas Portarias nº 09/2026 e 10/2026 nos dias 4 e 8 de setembro de 2026.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 20 de julho de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidenta



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1151

terça-feira, 21 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia DOM.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 9

